



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 19/03/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº875, de 2019.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Modifica-se o § 1º e acrescenta-se III ao § 2º do art. 1º da Medida Provisória 875 de 2019. § 1º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput consiste no pagamento, em parcela única, do valor de um salário mínimo , às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, criado pelo inciso V do caput do art. 203 da Constituição e regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Renda Mensal Vitalícia, criada pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, e a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico cuja renda mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos residentes nos Municípios diretamente atingidos pelo rompimento e pelo colapso de barragens no Estado de Minas Gerais. § 2º Terão direito ao Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput: I - as famílias que constavam como beneficiárias do Programa Bolsa Família em janeiro de 2019; II - os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia com benefício ativo em janeiro de 2019. III- a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico cuja renda mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos. ” (NR) JUSTIFICAÇÃO Pretende-se com a emenda expandir o pagamento do auxílio emergencial pecuniário a todos os moradores em vulnerabilidade econômica que foram atingidos pelo rompimento e colapso da barragem localizada no município de Brumadinho/MG. Não faz sentido proporcionar esse alento econômico somente aos moradores do município de Brumadinho, uma vez que, outros municípios próximos já sofrem em consequência da contaminação do Rio Paraopebas, principalmente pescadores e agricultores familiares que moram margeando o Rio. A emenda também propõe o aumento do valor do auxílio emergencial para um salário mínimo, por entendermos que o valor de R\$ 600,00 é muito baixo e custeando as necessidades básicas prementes da população afetada. Comissões, em 19 de março de 2019. Senador Weverton-PDT/MA		